



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

# RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2026-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG  
117277

Número do Processo - SEI  
202500005035821

## 1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 93 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Bela Vista de Goiás, Cromínia, Hidrolândia, Palmelo, Piracanjuba e Urutaí).

**1.2.** Trata-se o presente expediente da análise da documentação de habilitação apresentada pelo licitante JS Construtora e Locadora Ltda. (**anexo I**), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital.

**1.3.** A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com o capítulo VI da Lei nº 14.133/2021<sup>[1]</sup>, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Foram observadas as exigências previstas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, referentes, respectivamente, à habilitação jurídica; à habilitação fiscal, social e trabalhista; à qualificação econômico-financeira; e à qualificação técnica.

## 2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 2.1. Finalidade da Análise

**2.1.1.** Verificar a **habilitação jurídica**<sup>[2]</sup> do licitante tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais com a Administração Pública. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e

sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

## 2.2. Da análise da empresa

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Apresentou a 10ª alteração e consolidação do contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais. |

**2.3.** Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada, consoante os requisitos legais.

## 3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**3.1.** A análise dos critérios de **regularidade fiscal, social e trabalhista**<sup>[3]</sup> é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

### 3.2. Finalidade dos Critérios:

**3.2.1.** O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

**3.3.** Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:**

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                                                  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados. |

**3.4.** Quanto à **Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):**

| EMPRESA | OBSERVAÇÕES |
|---------|-------------|
|---------|-------------|

|                                 |                                                              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas. |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|

**3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):**

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                            |
|---------------------------------|----------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Regular, conforme certificado anexado. |

**3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):**

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Não consta débitos, conforme certidão apresentada. |

**3.7.** Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação (item 8.5 do Edital). Neste ponto, não foram identificadas pendências.

#### 4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.1.** A análise da **qualificação econômico-financeira** <sup>[4]</sup> é essencial no contexto de licitações públicas, e objetiva assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes requisitos são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

**4.2. Finalidade dos Critérios:**

**4.2.1.** A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

**4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:**

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                               |
|---------------------------------|-------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Nada consta, conforme certidões anexadas. |

**4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):**

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024. |

4.5. Quanto à **comprovação dos índices econômicos (ILG, ISG e ILC)** superiores a 1 (um):

| EMPRESA                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda. | Da análise do balanço patrimonial apresentado pelo licitante referente ao exercício de 2024 e da análise de demonstrações contábeis apresentadas, verifica-se que os índices apresentados no documento são superiores aos exigidos no Edital. |

4.6. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da **qualificação técnica** das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. Como relatado acima, a unidade técnica da Diretoria de Manutenção procedeu a análise da qualificação técnica do licitante por intermédio do Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (anexo II).

**5.4.2.** Após a análise de toda a documentação apresentada pelo licitante referente à sua capacidade técnica (operacional e profissional), a unidade técnica responsável vinculada à Diretoria de Manutenção concluiu pela habilitação do licitante neste certame. O licitante comprovou a exigência referente à parcela de maior relevância dispostas no Edital. Assim, o citado Parecer concluiu pela habilitação técnica da empresa, nos seguintes termos:

*Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados/certidões, que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos nos Quadros 01 e 02, verifica-se que a empresa **comprovou a experiência profissional, bem como a execução do serviço e quantitativo mínimo exigido**, atendendo integralmente aos parâmetros do edital.*

*Diante do **atendimento** aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.*

*Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.*

## 6. DA CONCLUSÃO

**6.1.** Destarte, tendo em conta a análise da documentação habilitatória, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 023/2026-GOINFRA**, com ênfase ao disposto no Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (**anexo II**), lavrado pela Gerência responsável vinculada à DMA/GOINFRA, entende-se pela habilitação da empresa JS Construtora e Locadora Ltda. neste certame, conforme quadro abaixo:

| EMPRESA                                                       | STATUS/SITUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| JS Construtora e Locadora Ltda.<br>CNPJ nº 16.910.656/0001-81 | HABILITADA      |

## 7. ANEXOS

**7.1.** Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

**7.1.1. ANEXO I** - Documentos de habilitação e CRC - Certificado de Registro Cadastral. JS Construtora e Locadora Ltda. (docs. nº 344853 e 346728);

**7.1.2. ANEXO II** - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (doc. nº 345042).

## 8. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 13/03/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 13/03/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 13/03/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 13/03/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 13/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 16/03/2026, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87775004** e o código CRC **5B4BEF5D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005035821



SEI 87775004